

De: Setor de Contabilidade / Financeiro e Controle Interno
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para participação no curso "3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública" que acontecerá no entre os dias 17 a 19 de abril de 2024, na cidade de Curitiba-Pr.

Data: 28/03/2024

Késia Carolina Braga
Késia Carolina Braga
 Unidade de Controle Interno

Flávia Galbardi Soares
Flávia Galbardi Soares
 Diretora Financeira

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Administrativa
Justificativa: Autorização para participação no curso "3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública" que acontecerá no entre os dias 17 a 19 de abril de 2024, na cidade de Curitiba-Pr.

Valor Menor: R\$ 4.400,00 Data: 10/04/2024

Giséli Nardi Paixão
Giséli Nardi Paixão
 Gerente de Produção Médica

De: Diretoria Administrativa
Para: Diretora Financeira

Autorização de Providências: Sim Não Data: 10/04/2024

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

De: Diretoria Financeira
Para: Assessoria Jurídica
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos
03.001.10.328.0002.2002		3.3.90.39		48.00		
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento		
JOC9	50.000,00	7.080,00	42.920,00	5.780,00		
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento		
Saldo Orçado Disponível	34.220,00	Desdobramento por Despesa		0,00		

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 10/04/2024

Flávia Galbardi Soares
Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):

* Formalizar parecer Nº do parecer: _____ Anexo

* Inexigibilidade Nº do parecer: 012/2024 - DIS/INC Anexo

* Licitação - Pregão

* Contrato - Sim Não

Data: 11/04/2024

Antonio Carlos Gomes
Antonio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretário Executivo
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 10/04/24

Giséli Nardi Paixão
Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa. Data: 11/04/24 <i>Ademir Luiz Maciel</i> Ademir Luiz Maciel Presidente	Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno Data: 11/04/24 <i>Késia Carolina Braga</i> Késia Carolina Braga Unidade de Controle Interno
--	---

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSO

Funcionário: Flávia Galbardi Soares e Késia Carolina Braga
Setor: Diretoria Financeira e Unidade de Controle Interno

Dados do evento

Nome do evento: **3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública**
Duração: **03 dias** Data do evento: **17 a 19/04/2024**
Município do evento: **Curitiba - PR**

Justificativa

Considerando que os setores da Contabilidade e Unidade de Controle Interno são setores que realizam atividades realização e acompanhamento de procedimentos de risco, por se tratar de utilização de recursos públicos;

A contratação do serviço descrito neste estudo justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos funcionários que trabalham nos setores de Contabilidade/Financeiro e Unidade de Controle Interno, para desempenhar suas funções com segurança e excelência.

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança para apoiar os demais funcionários para o melhor desempenho de suas funções.

Dados para Empenho e Pagamento

Instituição que realizará o evento: Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública

Razão Social: Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda. (IDGP)

CNPJ: 27.662.256/0001-10

Valor da inscrição: R\$ 2.200,00 por pessoa totalizando R\$ 4.400,00.

Opções de Pagamento:

1. Transferência Bancário: Banco do Brasil Ag: 0009-4 C.C.: 375802-8

OBS 1: anexar uma cópia do material de divulgação do evento (folder, fax, e-mail, cópia de divulgação na internet, revista, jornal etc).

OBS 2: para efetuar o pagamento será necessária a Nota Fiscal Original ou recibo devidamente conferidos.

Assinatura do funcionário

Késia Carolina Braga
Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno
Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP

Data:

28.03.24

Autorização da Chefia com carimbo

Wilson Marcos Damasceno
Wilson Marcos Damasceno
Secretário Executivo
Cons. Púb. Inter. de Saúde
do Set. Paranaense
CISAMUSEP

Data:

Gerente de Recursos Humanos

Data ____/____/____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

Maringá, 28 de março de 2024

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que os setores da Contabilidade e Unidade de Controle Interno são setores que realizam atividades de realização e acompanhamento de procedimentos de risco, por se tratar de utilização de recursos públicos;

A contratação do serviço descrito neste estudo justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos funcionários que trabalham nos setores de Contabilidade/Financeiro e Unidade de Controle Interno, para desempenhar suas funções com segurança e excelência.

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança para apoiar os demais funcionários para o melhor desempenho de suas funções.

3 – Área Requisitante

Diretoria Financeira e Unidade de Controle Interno

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução do serviço está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição
1	PARTICIPAÇÃO NO "3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"

a) A contratação pretendida deve ter no mínimo o conteúdo programático abaixo listado:

1. Os Desafios da Gestão Pública no Último Ano de Mandato no Contexto do Direito Administrativo da Realidade;
2. Tribunais de Contas, Fake News e Eleições Municipais;
3. Tribunais de Contas e os Desafios da Atuação Voltada à Agregação de valor na Administração Pública;
4. A Relação entre a Motivação dos Atos de Gestão Pública e a Aplicação do artigo 22 da LINDB;

5. Advocacia Pública e a Segurança Jurídica dos Pareceristas: o olhar da LINDB
 6. A Atuação dos Tribunais de Contas no Cenário das Licitações;
 7. Compras Públicas e Inovação, Perspectivas do Controle;
 8. Sanções Administrativas na Nova Lei de Licitações;
 9. Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações;
 10. As Decisões dos Tribunais de Contas e a Inelegibilidade;
 11. Reflexos Eleitorais do Julgamento das Contas de Gestão do Prefeito: o Papel do Tribunal de Contas e da Câmara;
 12. Restos a Pagar e o polêmico artigo 42 da LRF;
 13. Aprimoramento da Cobrança dos Créditos Tributários e Eventual Renúncia de Receita;
 14. Liderança: Mecanismo Principal da Governança Pública;
 15. Oficinas temáticas:
 - Oficina sobre NLL;
 - Oficina sobre LRF e encerramento de mandato;
 - Oficina sobre condutas vedadas no período eleitoral;
 - Oficina Governança.
- b) Executar os serviços, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e capacitadas;
- c) Elaborar a lista de presença dos participantes;
- d) Emitir certificado de participação no curso;
- e) Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada na necessidade de capacitação de pelo menos um funcionário de cada setor solicitante:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE "3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"	SERV	02

7 – Levantamento de mercado

Foram considerados serviços similares disponíveis no mercado, com objetivo de identificar a melhor solução para capacitação dos funcionários.

Atualmente as opções para realização de cursos/treinamentos/congressos são nas seguintes modalidades: Presencial, In Company ou Online, contudo, este congresso está sendo oferecido somente de forma

Presencial.

8 – Estimativa do valor da contratação

Considerando que no mercado só existe uma empresa que realiza o referido congresso necessário para a específica capacitação dos funcionários, o valor estimado é o proposto pela empresa a ser contratada sendo R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto a solução mais eficiente e que vai atender as necessidades de capacitação é a da empresa que oferece o curso sobre “3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” sendo assim recomendada a contratação através de inexigibilidade.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que não existe a possibilidade de executar o serviço por múltiplas e distintas empresa.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

A capacitação ora solicitada tem como expectativa proporcionar conhecimento quanto as alterações legislativas e jurisprudenciais, atualização quanto a nova Lei de Licitação e ao posicionamento dos tribunais de contas, bem como melhorar as práticas de controle da Administração nesse Consórcio.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não se aplica.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

PARTICIPANTE	CUIROS
Flávia Galbardi Soares	Auditoria, Contabilidade e Finanças Públicas
Késia Carolina Braga	Auditoria, Contabilidade e Finanças Públicas


14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras


Não se aplica.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prestação de cursos é viável, pois a empresa contratada está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

16 – Responsáveis


Flávia Galbardi Soares
DIRETORA FINANCEIRA
Matrícula 66


Késia Carolina Braga
UNIDADE DE CONTROLE INTENO
Matrícula 21

financeiro@cisamusep.org.br

De: UNICURSOS CAPACITAÇÃO <unicursoscapacitacao@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2024 11:23
Para: financeiro@cisamusep.org.br
Assunto: Confirmação de inscrição - 3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

Olá prezados, meus cumprimentos.

Confirmamos as inscrições dos participantes:

KÉSIA CAROLINA BRAGA

FLÁVIA GALBARDI SOARES

Para o **3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Será realizado nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2024.

Local: Hotel Bourbon - Av. R. Cândido Lopes, 102 - Centro, Curitiba - PR, 80020-060

Horário do curso nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2024:

quarta-feira - 17/05 | 08h30 até 12H - 14h até 18h

quinta-feira - 18/05 | 09H até 12h - 14h até 18h

Sexta-feira - 19/05 | 09H até 12h - 14h até 17h

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

3º CNC 

**3º CONGRESSO NACIONAL
DE CONTROLE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**17 A 19 DE ABRIL DE 2024
CURITIBA-PR**

PROGRAMAÇÃO

LOCAL: HOTEL BOURBON CURITIBA

17 DE ABRIL, QUARTA-FEIRA

8h30 – 9h20 – Credenciamento

9h30 – 12h – Conferências de Abertura



“Os Desafios da Gestão Pública no Último Ano de Mandato no Contexto do Direito Administrativo da Realidade”

André Sberze – Advogado, Mestre em Administração Pública pelo IDP, criador da página Controle Externo Descomplicado.



“Tribunais de Contas, Fake News e Eleições Municipais”

Fernando Guimarães – Conselheiro Presidente do TCE/PR.



“Reforma Tributária e Tribunal de Contas: O que muda na Fiscalização de Estados e Municípios”

Milene Cunha – Conselheira Substituta do TCE/PA, Presidente da Audicon e Secretária-Geral da ATRICON.

12h – 14h – Intervalo para o almoço

14h – 16h – Painel Controle Externo e Interno: Governança e Segurança Jurídica.



“Tribunais de Contas e os Desafios da Atuação Voltada à Agregação de valor na Administração Pública”

Thaísse Craveiro – Auditora de Controle Externo do TCE/CE, Mestre em Políticas Públicas, Vice-Presidente da ANTC.



“A Relação entre a Motivação dos Atos de Gestão Pública e a Aplicação do artigo 22 da LINDB”

Vivian Feldens – Auditora de Controle Externo do TCE/PR, Diretora da Escola de Gestão Pública – EGP do TCE/PR.



“Advocacia Pública e a Segurança Jurídica dos Pareceristas: o olhar da LINDB”

Juliana Palma – Professora da FGV Direito SP e coordenadora do Grupo Público da FGV. Mestre e Doutora pela Faculdade de Direito da USP.

16h – 17h30 – Painel “Controle Interno no Último Ano de Mandato”



“Final de Mandato: Três Riscos para o Controle Interno e como Preveni-los”

Luiz Henrique Lima – Conselheiro Substituto do TCE/MT, Mestre e Doutor em Economia pela UERJ.



“Aspectos de Controle no Último Ano de Mandato”

Vitor Maciel – Auditor de Controle Externo do TCM/BA, Professor da UFBA, Mestre em Contabilidade com ênfase em Gestão Pública.

17h30 – Coffee Break e momento cultural

18h – Encerramento

9h -12h – Painel “Nova Lei de Licitações: agora é pra valer”



“A Atuação dos Tribunais de Contas no Cenário das Licitações”

Ivan Bonilha – Conselheiro do TCE/PR, Mestre em Direito pela PUCSP.



“Compras Públicas e Inovação, Perspectivas do Controle”

Reginaldo Ennes – Conselheiro do TCE/AP



“Sanções Administrativas na Nova Lei de Licitações”

Cristiana Fortini – Professora da UFMG, Presidente do IBDA, Vice Presidente Jurídica da CEMIG, Mestre e Doutora em Direito pela UFMG.



“Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações”

Benjamin Zymler – Ministro do TCU, Mestre em Direito.

12h -14h – Intervalo para o almoço

14h -16h – Painel Tribunal de Contas e Eleições Municipais



“As Decisões dos Tribunais de Contas e a Inelegibilidade”

Ivens Zschoerper Linhares – Conselheiro do TCE/PR



“Os Precedentes da Justiça Eleitoral sobre Decisões do Tribunal de Contas”

Luiz Eduardo Peccinin – Advogado, Mestre e Doutorando em Direito pela UFPR, membro da ABRADep – Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político.



“Reflexos Eleitorais do Julgamento das Contas de Gestão do Prefeito: o Papel do Tribunal de Contas e da Câmara”

Antonio Anastasia – Ministro do TCU, Mestre em Direito pela UFMG.

16h -17h30 – Painel “Controle Externo e Último Ano de Mandato”



“Restos a Pagar e o polêmico artigo 42 da LRF”

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior – Conselheiro Corregedor do TCE/SC, Mestre e Doutor em Direito pela UFSC.



“O Papel do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas na Fiscalização do Último Ano de Mandato”

Jhonatan de Jesus – Ministro do TCU, Mestre em Administração Pública pelo IDP.

17h30 – Coffee break e momento cultural

18h – Encerramento

PROGRAMAÇÃO

LOCAL: HOTEL BOURBON CURITIBA

19 DE ABRIL, SEXTA-FEIRA

9h- 11h30 – Conferências de Encerramento



“Aprimoramento da Cobrança dos Créditos Tributários e Eventual Renúncia de Receita”

Edilberto Carlos Pontes Lima, Conselheiro do TCE/CE, Presidente do IRB – Instituto Rui Barbosa.



“Liderança: Mecanismo Principal da Governança Pública”

Cristiane Nardes - Diretora Executiva da Fix Governança e Gestão e Diretora de Governança do Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público IGCP, Docente do MBA em Governança Pública da Escola Brasileira de Direito.

11h30 – Entrega dos certificados

12h – Encerramento

12h – 14h – Intervalo para o almoço

14h – Oficinas temáticas (participação opcional)

Sala 1 – Oficina sobre NLL

Sala 2 – Oficina sobre LRF e encerramento de mandato

Sala 3 – Oficina sobre condutas vedadas no período eleitoral

Sala 4 - Oficina Governança

17h - Encerramento oficinas

Local do Congresso

A realização do 3ºCNC será no **Hotel Bourbon**, um **City Center & Conference Hotel**. O Bourbon Curitiba Hotel & Suites está localizado no centro de Curitiba, com fácil acesso aos principais pontos turísticos e a 22 km do Aeroporto Afonso Pena.

Tarifas especiais diferenciadas para participantes do Congresso.

Basta afirmar no momento da reserva que é participante do 3ºCNC.

Entre em contato agora mesmo com o hotel e garanta sua reserva.

Telefone: (41) 3221-4600

E-mail: reservas.curitiba@bourbon.com.br



GARANTA SUA VAGA AO LADO DE GRANDES PERSONALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

As inscrições deverão ser feitas no site:

www.cncap.com.br

ou diretamente com nossa equipe:

Telefone: (41) 3018-1802

WhatsApp: (41) 99950-5578.



Investimento: R\$2.590,00 p/pessoa

O PAGAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO PARA:

Instituto de Desenvolvimento em
Gestão Pública LTDA (IDGP)

CNPJ: 27.662.256/0001-10

mediante transferências bancárias:

Banco do Brasil Ag: 0009-4 C.C.:375802-8

PIX - CNPJ 27.662.256/0001-10

Boleto: entre em contato com nossa equipe.

3° CNC

REALIZADORES:



APOIADORES:



Instituto
Rui Barbosa
A Casa do Poder Judiciário dos Tribunais de Contas



EVENTO PRESENCIAL

3º CNC



3º Congresso Nacional de Controle
da Administração Pública

17 a 19 de abril de 2024

Curitiba - PR

www.cncap.com.br

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Sr.
AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente ACISPAR
Curitiba – Paraná

O IDGP – Instituto de Desenvolvimento da Gestão Pública e a Unicursos Capacitação e Treinamentos, vem apresentar a ACISPAR a seguinte proposta de descontos para inscrições de integrantes/servidores de consórcios e/ou associações intermunicipais de saúde que façam parte da ACISPAR para o 3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, da seguinte forma:

- Valor individual de cada inscrição: R\$ 2.590,00 (Dois mil e quinhentos e noventa reais)
- Valor individual por inscrição concedido às associações afiliadas à ACISPAR: R\$ 2.200,00 (Dois mil duzentos reais) perfazendo 15% (quinze por cento) de desconto.

Para controle e comprovação do vínculo com a ACISPAR, podemos estabelecer a edição de um código identificativo, sugerindo-se desde já o código **ACISPAR-3CNC**, devendo o integrante/servidor entrar em contato no whatsapp 41 999505578 ou telefone 041 30181802.

Atenciosamente.

Matheus Pinc Correa
Coordenador Administrativo do 3º CNC

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 28 de março de 2024.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa objetivando para Participação do "3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública (pagamento de taxa de inscrição).

A contratação do serviço descrito justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos funcionários que trabalham nos setores de Contabilidade/Financeiro e Unidade de Controle Interno, para que possam desempenhar suas funções com segurança e excelência, considerando que os referidos setores realizam atividades de acompanhamento de procedimentos de risco, por se tratar de utilização de recursos públicos e que busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança para também apoiar os demais funcionários para o melhor desempenho de suas funções.

Item	Cód.	CATSERV	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	11543	3808	TAXA DE INSCRIÇÃO	SERV	02

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A contratação pretendida deve ter no mínimo o conteúdo programático abaixo listado:

1. Os Desafios da Gestão Pública no Último Ano de Mandato no Contexto do Direito Administrativo da Realidade;
2. Tribunais de Contas, Fake News e Eleições Municipais;
3. Tribunais de Contas e os Desafios da Atuação Voltada à Agregação de valor na Administração Pública;
4. A Relação entre a Motivação dos Atos de Gestão Pública e a Aplicação do artigo 22 da LINDB;
5. Advocacia Pública e a Segurança Jurídica dos Pareceristas: o olhar da LINDB
6. A Atuação dos Tribunais de Contas no Cenário das Licitações;
7. Compras Públicas e Inovação, Perspectivas do Controle;
8. Sanções Administrativas na Nova Lei de Licitações;
9. Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações;
10. As Decisões dos Tribunais de Contas e a Inelegibilidade;
11. Reflexos Eleitorais do Julgamento das Contas de Gestão do Prefeito: o Papel do Tribunal de Contas e da Câmara;
12. Restos a Pagar e o polêmico artigo 42 da LRF;
13. Aprimoramento da Cobrança dos Créditos Tributários e Eventual Renúncia de Receita;
14. Liderança: Mecanismo Principal da Governança Pública;
15. Oficinas temáticas:
 - Oficina sobre NLL;
 - Oficina sobre LRF e encerramento de mandato;
 - Oficina sobre condutas vedadas no período eleitoral;
 - Oficina Governança.

b) Executar os serviços, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas

- e capacitadas;
- c) Elaborar a lista de presença dos participantes;
 - d) Emitir certificado de participação no curso;
 - e) Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
 - f) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

2. FORMA E LOCAL DA ENTREGA

- 2.1. A empresa a ser contratada realizará o objeto deste termo de maneira presencial nos dias 17 a 19 de abril de 2024 na cidade de Curitiba/PR.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido no definitivamente após a disponibilização do certificado de participação do curso.

4. GARANTIA

- 4.1. Os prazos e as condições de garantia são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 5.1. Comunicar oficialmente à empresa Contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 5.2. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 5.4. Fornecer demais informações à Contratada para a perfeita execução do objeto;
- 5.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e capacitadas;
- 6.2. Elaborar a lista de presença dos participantes
- 6.3. Emitir certificado de participação no curso;
- 6.4. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 6.5. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes, equipe de apoio e local do evento.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO	SERV	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

- 8.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais do serviço. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número do processo de contratação;
- 8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentar na proposta de curso a relação do corpo docente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- 10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.4. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Não será necessário firmar contrato.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Flávia Galbardi Soares
DIRETORA FINANCEIRA


Késia Carolina Braga
UNIDADE DE CONTROLE INTENO

Autorizado em:

28/03/24

Assinatura e Carimbo

Janilson Marcos Donasan
Secretário Executivo
Cons. Púb. Inter. de Saúde
do Set. Paranaense
CISAMUSEP

Recebido 28/03/24


Assinatura



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **

10/04/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 28 / 2024 Data: 10/04/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 11543 - TAXA DE INSCRIÇÃO

Fornecedor	Marca	Unid.:SERV	Qtde.: 2,00	Status
6158 - IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		2.200,0000	4.400,00	Menor Cotação
		Valor médio: 2200.0000	4400.00	
		Valor mediana: 2.200,0000	4.400,00	
		Total Menor Cotação:	4.400,00	
		Total Médio Cotação:	4.400,00	
		Total Mediana Cotação:	4.400,00	

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
 Especificação Data Vencimento
 INSS: 25/08/24
 FGTS: 19/04/24

Giseli Nardi Paixão

Responsável pelo Levantamento de Preço

Giseli Nardi Paixão
 Giseli Nardi Paixão
 Matrícula : :083

Solicitante

Assinatura e Carimbo

Késia Carolina Braga
 Unidade de Controle Interno
 Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
 CISAMUSEP

Flávia Gaibardi Soares
 CRC 000.380/O-1
 Diretoria Financeira
 CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Gaibardi Soares
 Flávia Gaibardi Soares
 Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Matrícula: 061



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.662.256/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 233	COMPLEMENTO CONJ 135
---------------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (41) 3328-7153/ (41) 9906-5206
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 09:53:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.662.256/0001-10 DUNS®: 944320299
Razão Social: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2024
Receita Municipal	Validade:	30/06/2024

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 27662256000110

LIMPAR

Data da consulta: 10/04/2024 09:58:44

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27662256000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 27.662.256/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:44 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **8DA0.E2E1.FC96.9589**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.662.256/0001-10
Razão Social: IDGP INST DE DESEV EM GESTAO PUBLICA LTD
Endereço: RUA GUARARAPES 1393 / VILA ISABEL / CURITIBA / PR / 80320-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604003141886339

Informação obtida em 27/03/2024 14:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.662.256/0001-10
Razão Social: IDGP INST DE DESEV EM GESTAO PUBLICA LTD
Endereço: RUA GUARARAPES 1393 / VILA ISABEL / CURITIBA / PR / 80320-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505413467595020

Informação obtida em 15/04/2024 08:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1342 / 2024

Data Emissão: 10/04/2024

Cotação: 28

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa: 0002 Valorização e Qualificação de Servidor
Projeto/Atividade: 2002 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 48 00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR NO 3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ACONTECERA NOS DIA 17 A 19/04/2024 NA CIDADE DE CURITIBA

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	TAXA DE INSCRIÇÃO	SERV	2,0000	2.200,0000	4.400,00
				Total:	4.400,00

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 241/2024

Maringá, 11 de abril de 2024.

De: Gerência de Compras e Licitação

Para: Diretoria Administrativa

Diante do recebimento da solicitação de serviço, Protocolo nº 114/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 028/2024, que tem por objeto a inscrição e participação no "3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública" que acontecerá entre os dias 17 a 19 de abril de 2024, na cidade de Curitiba - PR, proveniente do setor de Contabilidade e Controle Interno, entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Licitação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.
ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 012/2024-DIS/INE

Senhor Secretário Executivo,

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de contratação direta, na modalidade inexigibilidade, de empresa que promoverá evento na área de controladoria na Administração Pública, intitulado “3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública” a ser organizado pela empresa IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda.

O curso em questão será realizado pelas funcionárias Flávia Galbardi Soares e Késia Carolina Braga e se desenvolverá entre os dias 17/04/2024 a 19/04/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) proposta comercial da empresa a ser contratada;
- e-) solicitação de despesa;
- f-) cópia do CNPJ da referida empresa
- g-) CRF – FGTS
- h-) Declaração SICAF/
- i-) Memorando nº 241/2024;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o responsável atesta a desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, pretendendo a aquisição do bem/serviço por meio da chamada contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, contudo, a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14/133/2024 trouxe dispositivo específico com relação a casos como estes, sendo ele, o inciso III, alínea f, do art. 74, veja:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, a contratação do gênero deve estar baseada no art. 74, III, "f" e não no inciso I do mesmo artigo.

Com relação às hipóteses de contratação direta, especificamente dispensa, sempre se tem a possibilidade de competição, contudo, por algum motivo relevante a lei a dispensa. Ao contrário, em casos de inexigibilidade a competição é inviável, seja pelos motivos arrolados nos do art. 74, seja por outros motivos, já que o rol ali descrito não é taxativo, mas sim, meramente exemplificativo, conforme se infere da leitura da parte final do *caput*, quando

expressamente o legislador prescreveu “em especial”, que claramente dá a entender que as hipóteses que seguem são meros exemplos, sem excluir outras possibilidades que possam aparecer.

Veja que o inciso III do art. 74 traz os requisitos a serem preenchidos pela empresa a ser contratada, devendo a Administração tomar o cuidado de visualizar a presença de todos sendo eles:

- a-) contratação de serviços técnicos especializados;
- b-) natureza do serviço predominantemente intelectual;
- c-) que os profissionais ou a empresa tenha notória especialização;
- d-) a contratação não seja de serviços de publicidade e divulgação;
- e-) destinado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em apreço o objeto da contratação, segundo a o responsável pela requisição de contratação, o objeto se reveste de natureza técnica especializada, haja vista que consiste em treinamento prático e teórico sobre temas essencialmente técnicos. Prevalece como natureza do serviço, por tais motivos, a predominância intelectual, voltados para a compreensão dos temas de controladoria pública. O evento em questão, segundo sua divulgação, será ministrado por profissionais especialistas no tema e que poderão proporcionar aos funcionários presentes os objetivos buscados, ganhar conhecimento necessário para compreensão e operacionalização nas áreas de controladoria, pública, o que levou a se atestar a presença do requisito de notória especialização da contratada, o que daria suporte, portanto, para o preenchimento da exigência do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (no mesmo sentido o Acórdão 3488/17 – Tribunal Pleno, do TCE/PR).

Atente-se, a autoridade contratante que notória especialização vem definida no § 3º do art. 74, cuja redação segue:

Art. 74. [...].

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Neste sentido, a comprovação de notória especialização deve ter a conferência dos requisitos dispostos ao longo do § 3º acima transcrito, quais sejam, a inferência de que a pessoa contratada possua trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Ainda, não se trata de contratação que envolva serviços de publicidade e divulgação e, por fim, a contratação é destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Importante, outrossim, destacar que as contratações com base no inciso III do art. 74 tem vedada a possibilidade de subcontratação, devendo o serviço ser ofertado diretamente pela pessoa/empresa contratada, veja:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Com relação ao procedimento, o órgão responsável pela contratação deve se atentar ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento, portanto, formalmente, deve trazer os documentos exigidos nos sete incisos do art. 72, quais sejam, documento de formalização de demanda (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa pretendida, comprovação de preenchimento pelo contratado dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Já o parágrafo único traz outra exigência de natureza formal, cuja finalidade é reforçar a publicidade e a transparência, qual seja, a divulgação e manutenção, no sítio eletrônico do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato, exigência que, também, deve ser cumprida.

Preenchidos, portanto, todos os pressupostos acima arrolados, a contratação direta por inexigibilidade se faz possível.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 11 de abril de 2024.


ANTONIO CARLOS GOMES
ADVOGADO - OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CISAMUSEP
COMPRASGOV 006/2024**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível com fundamento no artigo 74,III, "f" Lei Federal nº 14.133/2021, Autorização de Despesas nº 028/2024 e Parecer nº 012/2024 DIS/INE, a contratação da empresa IDGP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 27.662.256/0001-10, com sede na Rua voluntários da pátria , nº 233, Centro, na cidade de Curitiba/PR, no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com previsão na seguinte dotação orçamentária nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, referente a inscrição e participação no 3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, que ocorrerá entre os dias 17 a 19 de abril de 2024, na cidade de Curitiba - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem a Autorização de Despesas.

Face ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 12 de abril de 2024.


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Licitação

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
COMPRASGOV 006/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 003/2024, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 028/2024, conforme abaixo descrito:

Objeto: Inscrição e participação no 3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

Favorecido: IDGP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Valor Total: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 12 de abril de 2024.



Ademir Luiz Maciel
Presidente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2024

Última atualização 15/04/2024

Local: Maringá/PR **Órgão:** ESTADO DO PARANA **Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR

Modalidade de contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



👤 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-000929/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Inscrição e participação no 3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Treinamento na Área de Administração Pública Treinamento na Área de Administração Pública	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

🌐 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano XII

Edição nº 1928

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
COMPRASGOV 006/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 003/2024, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 028/2024, conforme abaixo descrito:

Objeto: Inscrição e participação no 3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

Favorecido: IDGP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Valor Total: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 12 de abril de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 32/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente resolução estabelece diretrizes para a apresentação de ofícios, por parte dos municípios consorciados, para o pagamento de procedimentos de complementação e incentivo constante da tabela de procedimentos CISAMUSEP.

Art. 2º - Fica determinado que os ofícios solicitando pagamento de procedimentos de complementação e incentivo constante da tabela de procedimentos CISAMUSEP deverão vir assinado tanto pelo prefeito municipal, quanto pelo secretário de saúde do município solicitante, de modo conjunto.

Art. 3º - Os ofícios que não preencherem a exigência constante no artigo anterior não serão aceitos e serão devolvidos ao município de origem para a adoção das correções necessárias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se.

Maringá, 15 de abril de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Nivea Cristina de Paiva Sarrí – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

**RESULTADO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
COMPRASGOV 006/2024**

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM COMO OBJETO INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO 3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 17 A 19 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA – PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	TAXA DE INSCRIÇÃO	SERV.	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	IDGP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

VALOR TOTAL – R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Maringá, 15 de abril de 2024.


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT.

Cnpj: 04.956.153/0001-68

Estado do Paraná

Rua Adolpho Contessotto, n.º 620 Zona 28 (44)3123-8300 - CEP 87053-285

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1330 / 2024 Ordinário Data: 15/04/2024 Página 1 / 1

Credor: 6158 IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: Comercial: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233 - CONJ. 135 - C.E.P. 80020000 - Curitiba - PR
C.N.P.J.: 27.662.256/0001-10 Inscrição Estadual Tel: Email:
Banco:1 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência:0009-4 Conta:375802-8

Orgão: 01. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
Unidade: 01.001. Secretaria Executiva
Prog. Trabalho: 10.128.0002.2.002. Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 18
F. de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Desdobramento: 48 00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Processo.....: 0/2024
Tipo de Licitação: Proc. Inexigibili
Nº Licitação.....: 3/2024
Data Licitação: 15/04/2024
Nº Contrato.....: /
Vigência do Contrato:

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
50.000,00	42.920,00	4.400,00	38.520,00

HISTÓRICO: REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR NO 3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ACONTECERA NOS DIA 17 A 19/04/2024 NA CIDADE DE CURITIBA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO -	SERV	2,000	2.200,00	4.400,00

Total Retenções: R\$ 0,00 | Total Liq. Empenho: R\$ 4.400,00

Este documento foi assinado eletronicamente com base na Resolução N° 084/2023

Assinado por Ademir Luiz Maciel, Presidente, com matrícula número .

Assinado por FLÁVIA GALBARDI SOARES, Diretora Financeira, com matrícula número 66.

licitacao@cisamusep.org.br

De: financeiro@cisamusep.org.br
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 10:29
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Processo Finalizado

Bom dia,

Pode enviar sim. Obrigada.

Att,

Flávia Galbardi Soares

Diretora Financeira

CISAMUSEP

Fone: (44) 3123-8300

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sertão do Paranáense
CISAMUSEP



Pense bem antes de imprimir

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 09:48
Para: controller@cisamusep.org.br; financeiro@cisamusep.org.br
Assunto: Processo Finalizado

Bom Dia,

Informamos que o processo para a participação no curso "3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública", que acontecerá no entre os dias 17 a 19 de abril de 2024, na cidade de Curitiba-Pr., foi finalizado posso enviar o empenho para a empresa?

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sertão do Paranáense
CISAMUSEP

 (44) 3123-8303

licitacao@cisamusep.org.br

De: controller@cisamusep.org.br
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 10:57
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Processo Finalizado

Bom dia!

Informo que o empenho pode ser enviado no e-mail: assessoriaunicursos@gmail.com.br.

Grata.

Atenciosamente.

Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno
CISAMUSEP
(44) 99119-8461
(44) 3123-8313

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 09:48
Para: controller@cisamusep.org.br; financeiro@cisamusep.org.br
Assunto: Processo Finalizado


Bom Dia,

Informamos que o processo para a participação no curso "3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública", que acontecerá no entre os dias 17 a 19 de abril de 2024, na cidade de Curitiba-Pr., foi finalizado posso enviar o empenho para a empresa?

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Paranaense
CISAMUSEP

 (44) 3123-8303